

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Braço do Trombudo

Secretaria Municipal de Agricultura

Necessidade da Administração: Aquisição de peças e acessórios genuínos, originais ou paralelos para equipamentos agrícolas pertencentes a frota municipal.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação é necessária frente a necessidade de peças e acessórios genuínos, originais ou paralelos para a manutenção dos equipamentos agrícolas visando garantir a continuidade e a segurança dos serviços prestados pela Secretaria de Agricultura.

Ademais, a manutenção e reparo dos maquinários desta prefeitura devem estar sempre em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição de serviço sempre que forem demandados, além de salvaguardar o patrimônio público.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As peças e acessórios genuínos, originais ou paralelos para a manutenção dos equipamentos agrícolas têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considera-se, para esta contratação, peça genuína aquela fornecida por concessionária autorizada da marca do veículo e, peça original aquela comercializada com o nome do fabricante e fornecido por empresa vendedora de autopeças.

CABE À CONTRATADA:

- Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;
- Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- Substituir os produtos, não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no edital;
- Atender todas as licenças ambientais e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- O órgão requisitante reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento do material, verificando se estão sendo cumprido os termos contratuais, não se excluindo a proponente vencedora de responsabilidade por qualquer irregularidade;
- A proponente vencedora deverá fornecer a garantia mínima do fabricante para as peças fornecidas.

CABE A CONTRATANTE:

- Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- Fiscalizar a execução do Contrato/Ata;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por maior desconto, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

I - Fiscal, social e trabalhista, sendo:

- a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

II - Econômico-financeira.

- certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração.

Item	Descrição	QUANTIDADE
01	PEÇAS GENUÍNAS, ORIGINAIS OU PARALELAS, DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA OU CATEGORIA, PARA EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COM BASE DE PREÇO DE SISTEMA ELETRÔNICO OU PESQUISA DE MERCADO.	1

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecimento de peças e acessórios genuínos, originais ou paralelos para a manutenção dos equipamentos agrícolas.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

- MAQUIPLAN, inscrita no CNPJ nº 02.506.786/0001-49

Tais referências foram obtidas por meio de contratações anteriores, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 126/2023, que “Estabelece o procedimento

administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Braço do Trombudo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 126/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Braço do Trombudo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Aquisição de peças e acessórios genuínos, originais ou paralelos para equipamentos agrícolas pertencentes a frota municipal, conforme as seguintes condições:

- Considera-se, para esta contratação, peça genuína aquela fornecida por concessionária autorizada da marca do veículo e, peça original aquela comercializada com o nome do fabricante e fornecido por empresa vendedora de autopeças.
- O órgão requisitante reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento do material, verificando se estão sendo cumprido os termos contratuais, não se excluindo a proponente vencedora de responsabilidade por qualquer irregularidade;

- A proponente vencedora deverá fornecer a garantia mínima do fabricante para as peças de reposição.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 2º do mesmo art. 40 estabelece que deverão ser considerado a viabilidade da divisão do objeto em lotes, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Administração e Finanças indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d)** elaboração de minuta do contrato;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j)** realização de empenho; e
- l)** assinatura e publicação do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Braço do Trombudo, 07 de março de 2024.

Arlei Everaldo Larsen
Secretaria de Agricultura